



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.968, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social	
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Projeto: 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 57.960,77
Valor Total: R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)	
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social	
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-função: 122 Administração Geral	
Programa: 02 Gestão Administrativa	
Projeto: 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada	
Produto: Unidade.	
Exercício: 2024	R\$ 57.960,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
PROJETO: 2.071 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada
ELEMENTO:
3.3.90.34.00.00.01.0500

R\$ 57.960,77

Total da Suplementação

R\$ 57.960,77

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
(449) 3.3.90.36.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 57.960,77

Total da Anulação

R\$ 57.960,77

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 013/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adriana Saraiva Fonseca	045.***.***-90	22	15	Belvedere	373,56
Alice Ines Dos santos	345.***.***-49	G	26	Jardim Campo Verde II	375
Diego Willian Alves Freres	019.***.***-58	35	16	São Miguel	240
Esthefania Cimadon dos Santos	047.***.***-21	22	21	Belvedere	320,28
Eurico Cavalcante Lemos	848.***.***-91	01	09	São Miguel	240
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	20	Campo Real	450
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	01	Campo Real	301,09
Juvenilda Barbosa	109.***.***-53	43	02	Campo Real	450
Laurimar Rodrigues de Sousa	570.***.***-49	10	13	Cidade Alta II	300
Manoel Dias Junior	993.***.***-44	21	24	Belvedere	376,56
Messias Jose Dos Anjos	177.***.***-34	31	01	Estação da Luz	487,50
Silvio Moreira Vasques	615.***.***-87	02	14	Jardim Campo Verde II	312,50
Vanderlei Rosa Gonçalves	883.***.***-53	02	12	Jardim Campo Verde II	312,50

Campo Verde, 04 de abril de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 123/2023, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA PADRÃO FNDE TIPO 1, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de julho de 2024, contados a partir do dia 05 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI N° 1.968, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 57.960,77

Valor Total: R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade: 07.02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
Função: 08 Assistência Social
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.071 Gerenciamento das atividades Escuta Especializada
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 57.960,77
Valor Total: R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 57.960,77 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

PROJETO: 2.071 Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada
ELEMENTO:

3.3.90.34.00.00.01.0500 R\$ 57.960,77

Total da Suplementação R\$ 57.960,77

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

(449) 3.3.90.36.00.00.2.071.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 57.960,77

Total da Anulação R\$ 57.960,77

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.977, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00.2.032.02.0501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

3.3.90.30.00.00.2.032.02.0501 Material de Consumo R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1977/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0501	R\$ 1.577.358,22	0,00	R\$ 1.577.358,22	R\$ 0,00	R\$ 1.577.358,22

Campos de Júlio, 02 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT